



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Data: 12/11/2018

Processo: 675

Vereador André Luís Maestri, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

“Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado Bueiro Inteligente, no âmbito do Município de Embu das Artes, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de *Bueiro Inteligente* nos logradouros do Município de Embu das Artes, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º - O *Bueiro Inteligente* é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único - Entende-se como *Bueiro Inteligente* o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Embu das Artes, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a retenção dos materiais sólidos sugados pelos bueiros inteligentes evita alagamentos e despejo irregular nos afluentes.

CONSIDERANDO que a implantação do sistema trará ganhos sociais, ambientais e econômicos. Uma vez que o sistema reduzirá o gasto com manutenção e o tempo de limpeza dos bueiros.

CONSIDERANDO que o sistema garantirá a segurança dos munícipes visto que pontos com histórico de enchentes serão priorizados evitando assim futuros danos causados por enchentes.

CONSIDERANDO que o *Bueiro Inteligente* manterá a cidade limpa e funcional, uma vez que ao entrar os materiais ficarão contidos não obstruindo a passagem da água da chuva, garantindo assim sua vazão.

CAMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, 12 de Novembro de 2018

ANDRÉ MAESTRI
VEREADOR